



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.561/2024

Autoriza a contratação de servidor(es) em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o Projeto de Lei nº 002/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Professor – Ed. Física	22 horas

Art. 2º A(s) contratação(ões) prevista(s) no Artigo anterior, torna(am)-se necessária(s) para atendimento de situação de excepcional interesse público, especialmente em razão da grande demanda de alunos matriculados nos educandários públicos municipais, para o ano letivo de 2024, impondo a divisão de turmas, condição que não se mostra permanente.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados e que constam em cadastro de reserva do Concurso Público 024/2023 e, não havendo interessados em assumir, serão convocados candidatos classificados que se encontram em cadastro reserva de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 2.446/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro 2024.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se